

Publicado no Órgão
Oficial do Município
n.º 899 Pg.
Data: de 17 a 23
de NOV de 2014

LEI N.º 1043/2014
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação das áreas que especifica ao Estado do Paraná, para os fins que especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

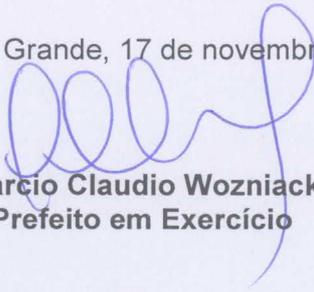
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação da área de terreno denominada "LOTE A", medindo 9.600,00 m² (nove mil e seiscentos metros quadrados), oriunda da subdivisão da quadra 06 da planta Paraíso das Ameixeiras, matriculada sob o n.º 34.950 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná, de formato regular, localizado na Rua Virmond, 669, na esquina com a Rua Pinhão, 110, apresentando as seguintes medidas e confrontações: mede 100,00 metros de frente para a Rua Virmond; pelo lado direito de quem da Rua observa o imóvel mede 96,00 metros e confronta com o Lote B; pelo lado esquerdo mede 96,00 metros e confronta com a Travessa Pinhão; pela linha de fundos mede 100,00 metros e confronta com o Lote B.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação da área de terreno denominada "LOTE 2", medindo 8.814,14 m² (oito mil, oitocentos e quatorze vírgula quatorze metros quadrados), oriunda da subdivisão da Área Institucional da quadra 01 da planta Green Portugal, matriculada sob o n.º 38.410 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná, de formato irregular, localizado na Avenida Portugal, 3623, a uma distância de 14,14 metros da esquina com a Rua Barém, apresentando as seguintes medidas e confrontações: mede 82,29 metros de frente para a Avenida Portugal, em quatro trechos, sendo 10,46 metros, 29,45 metros, 34,46 metros e 7,92 metros; pelo lado direito de quem da Avenida observa o imóvel mede 183,37 metros em três trechos, sendo 92,87 metros, 39,00 metros e 51,50 metros confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra 01; pelo lado esquerdo mede 128,77 metros e confronta com o Lote 1; pela linha de fundos mede 41,00 metros e confronta com o Bosque.

Art. 3º As doações dos imóveis descritos nos artigos 1º e 2º serão efetuadas em favor do Estado do Paraná para implantação de escolas estaduais nos mesmos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2014.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício